



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2021

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Publique-se, providencie-se o Contrato. Moita Bonita/SE, 23 de junho de 2021.

JAQUELINE ALVES FERNANDES DE MENEZES
Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA, instituída nos termos da Portaria n° 121/2021, de 05 de fevereiro de 2021, vem justificar Dispensa de Licitação objetivando a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Água Mineral galão de 20 litros para atender a demanda das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a Lei n° 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da p de licitação “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”, sendo este valor equivalente a R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CONSIDERANDO, que a empresa JOSÉ IGOR DE SOUZA LIMA 08180760545 apresentou documentos suficientes para sua contratação conforme em anexo, e a contratação direta representa economicidade para o Fundo Municipal de Saúde de Moita Bonita/SE, visto que a realização de um processo licitatório demandaria tempo e custo para o poder executivo.

CONSIDERANDO, que o Fundo Municipal de Saúde de Moita Bonita/SE promoveu pesquisa de mercado e constatou que os preços praticados pela empresa JOSÉ IGOR DE SOUZA LIMA 08180760545 são compatíveis com os valores de mercado, estando no mesmo patamar praticado por empresas do ramo. Desta forma, verifica-se que o preço a ser pago ao credor na presente contratação está de acordo com o valor de mercado, representando a proposta mais vantajosa para a o Fundo Municipal de Saúde de Moita Bonita/SE.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, pelo acatamento da contratação de forma direta devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato supra, *ex vi* do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Senhor Prefeito Municipal de Moita Bonita/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Moita Bonita/SE, 23 de fevereiro de 2021.


GABRIEL SOUZA SANTOS
Coordenador da Atenção Básica